

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre  
Pouso Alegre - MG**

**A/C: Vanessa Moraes Skielka Silva**

**Ref.: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

### **PARECER TÉCNICO**

O presente documento apresenta o parecer técnico da equipe da empresa DAC Engenharia em relação à análise dos documentos da classificação orçamentária apresentados pelas licitantes da concorrência pública 10/2023.

A verificação dos documentos foi realizada pela seguinte equipe:

- Engenheira Civil Camila Andrade;
- Engenheira Civil Flávia Barbosa;
- Engenheira Civil Bianca Baruk; e
- Engenharia Civil Bruna Franco.

Toda a documentação orçamentária das licitantes foi avaliada restando na seguinte habilitação e o parecer individual quanto a elas:

#### **THV Saneamento Ltda**

Valor ofertado: R\$ 81.001.272,90 – 57,12%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

**1º apontamento:** não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo motorista e capinador, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa,

com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

**KTM Administração e Engenharia Ltda**

Valor ofertado: R\$ 99.005.902,93 – 69,82%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

**1º apontamento:** o valor atribuído ao item "Veículo leve – 1000cc", que na proposta da empresa figura como R\$5.532,47 (incluindo BDI), enquanto o valor de referência é R\$ 5.272,18 (com BDI). Foi identificado que múltiplos itens apresentam inconformidades semelhantes, o que requer atenção e ajuste por parte da empresa.

**2º apontamento:** não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo os Motorista de Caminhão Caçamba e Operador de Roçadeira, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

**3º apontamento:** Identificou-se uma inadequação no benefício do vale transporte aos empregados. A legislação pertinente estipula que os trabalhadores têm direito a 52 passagens mensais, com o custo descontado sendo limitado a 6% do salário base do funcionário. No entanto, verificou-se que o valor atribuído ao benefício do vale transporte, especificamente no caso do operador de trator, foi significativamente inferior, totalizando apenas R\$12,69 por mês.

### **Corpus Saneamento e Obras Ltda**

Valor ofertado: R\$ 100.676.366,31 – 71,00%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

**1º apontamento:** A planilha analítica foi desenvolvida de maneira diferente do fornecido na licitação não sendo possível verificar item a item, como por exemplo valor da mão de obra total do coletor, valor do veículo, entre outros.

**Esta projetista considera a Construtora Corpus desabilitada por não apresentar os documentos mínimos solicitados (composições).**

**2º apontamento:** não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo capinador e limpador de boca de lobo, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

### **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda**

Valor ofertado: R\$ 103.466.366,31 – 72,96%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

**1º apontamento:** o valor atribuído ao item "Vigia/porteiro diurno", que na proposta da empresa figura como R\$5.387,41 (incluindo BDI), enquanto o valor de referência é R\$ 3.581,73 (com BDI). Foi identificado que múltiplos itens apresentam inconformidades semelhantes, o que requer atenção e ajuste por parte da empresa.

**2º apontamento:** não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo motorista e operador de roçadeira, não

receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

**3º apontamento:** Na planilha analítica fornecida pela empresa, identificamos uma inconsistência na quantidade de itens para cada composição. Especificamente, no item 1 referente à "administração local", observa-se que a empresa incluiu um item adicional, denominado "comunicação móvel". Este item, no entanto, não deveria ser apresentado de forma isolada, mas sim incorporado nos itens previamente estabelecidos pela equipe de projeto.

### **Construtora Marquise SA**

Valor ofertado: R\$ 127.619.155,58 – 90,00%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

**1º apontamento:** A planilha analítica detalhada e a composição específica da mão de obra não foram fornecidas; conseqüentemente, não foi possível realizar a verificação da remuneração em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), nem analisar os valores de forma individualizada.

**Esta projetista considera a Construtora Marquise desabilitada por não apresentar os documentos mínimos solicitados (composições).**

Portanto, de acordo com o parecer da projetista, as empresas Marquise e Corpus não estão habilitadas para a correção devido à falta de apresentação de documentos exigidos. Quanto às demais empresas, embora apresentem incoerências orçamentárias, essas podem ser corrigidas, desde que o valor global ofertado seja mantido.

As planilhas foram analisadas de forma técnica e não jurídica. Desta forma, a responsabilidade desta equipe não inclui a verificação de aspectos relacionados à durabilidade, depreciação e eficiência energética dos veículos, bem como a análise de remunerações dos colaboradores que não se alinham aos padrões definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), cabendo essa responsabilidade ao setor de licitações com a entidade que promove a licitação, departamento de recursos humanos, financeiro ou jurídico.

Fora analisada a documentação de todas as empresas participantes que estavam habilitadas de forma técnica. É notável que as empresas precisam realizar adequações na composição salarial de diversos funcionários, além de adequar itens que estão apresentados acima do limite estabelecido neste edital, sendo importante frisar que o valor global ofertado não pode ser alterado.

Determinação das medidas subsequentes a serem adotadas neste processo cabe exclusivamente ao departamento encarregado das licitações, o qual deverá definir os procedimentos a seguir com base nas discrepâncias identificadas e nas exigências legais aplicáveis.

É o parecer,

---

**Flávia Cristina Barbosa**  
**Engenheira Civil**  
**Responsável técnica**